

UASG: 160150	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA (COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO)	2024NE_____
PROTOCOLO GERAL Nº 64419.001393/2024-25		TIPO: GLOBAL
		ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº ____/2024 UASG: 160150

SEÇÃO/SETOR: Aprovisionamento	ANO: 2024.
--------------------------------------	-------------------

INTERESSADO: 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

ASSUNTO: contratação de serviço de limpeza de reservatório de água.

ANEXOS: Processo Requisitário Nº 39/2024.

FAVORECIDO: E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA
CNPJ/CPF: 08.797.261/0001-96

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1	Fisc Adm		24	16			
2	OD		24	17			
3	SALC		24	18			
4	SCRG		24	19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO)**

TERMO DE ABERTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64419.001393/2024-25**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
UASG 160150**

Nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº 64419.001393/2024-25, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza de reservatório de água, com a finalidade de atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento. A descrição geral dos itens e dos recursos está definida no despacho do Ordenador de Despesa contido na Requisição Nº 39/2024 – Aprov/ 4ª Cia E Cmb Mec, de 09 de abril de 2024.

Jardim – MS, 09 de abril de 2024.


JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS MELO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO)

Requisição nº 39/2024 – Aprov /4ª Cia E Cmb Mec
EB: 64419.001393/2024-25

JARDIM, MS, 09 de abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo da Unidade Gestora.

Assunto: contratação de serviço

1. Nos termos do contido no art. 13, da IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio 1995, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação do serviço de limpeza conforme discriminado na tabela abaixo:

E D DUTRA DA SILVA & CIA. LTDA						CNPJ: 08.797.261/0001-96		
Or	Item	Código	SI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	13595	78	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	und	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 5.800,00	

2. Conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, solicito empregar os recursos abaixo discriminados:

2024NC	400335 //	ND	339039 //	UGR	160504 ✓
PI	E6SUPLJA5PA //	PTRES	171397 //	Valor	R\$ 27.620,00 ✓
Fonte	0100000000	Esfera	1 ✓	Data NC	11/01/2024 ✓

3. Por fim, solicito que seja autorizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do previsto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024.


JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS MELO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

4. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- a. Solicito autorização para a contratação do serviço conforme discriminação acima.
- b. Encaminhe-se.


SILVIO PRATES DA COSTA – 1º Ten
Fiscal Administrativo

5. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

- a. Autorizo a contratação do serviço conforme discriminação acima e determino a abertura do processo correspondente.
- b. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
- c. Publique-se.


VITOR PACHECO SOARES - Cap
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64419.000611/2024-12**

O presente processo tem por objeto a contratação de serviço em proveito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada. Tal necessidade é destinada a atender a demanda do Setor de Aprovisionamento desta Unidade Gestora.

A contratação do serviço em questão justifica-se devido a necessidade de se realizar a limpeza do reservatório de água da Companhia, que abastece o Setor de Aprovisionamento, responsável pela confecção das refeições em atenção ao efetivo desta OM. Ao verificar a possibilidade da contratação ser realizada por meio de pregão, verificou-se que esta Companhia não possui atas vigentes.

Diante do exposto, a contratação do serviço se dará mediante o processo de Dispensa de Licitação, conforme documentação componente deste processo, que, após a análise minuciosa dos orçamentos, foi possível observar que o valor está compatível com o mercado, sendo assim, vantajosa para a Administração. Além disso, o objeto da contratação está de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Jardim – MS, 09 de abril de 2024.

JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS MELO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento



ORÇAMENTO

DADOS GERAIS DO SERVIÇO:

Tipo de Serviço: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Validade do orçamento: 6 MESES

Data: 08 DE ABRIL DE 2024.

DADOS DA EMPRESA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS:

Razão Social: E.D.D SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 08.797.261/0001-96

Endereço: RUA CEARA 343 BAIRRO SANTOS DUMONT

Responsável Técnico: Engº Químico Sérgio Luis Fernandes Gomes

CRQV: 05301649

DADOS GERAIS DO SOLICITANTE:

Contratante: 4ª Companhia De Engenharia De Combate Mecanizada

CNPJ: **09.572.948/0001-96**

ENDEREÇO: **Rua Tenente Ary Rodrigues, 252 – Centro. Jardim MS**

01 RESERVATORIOS DE ÁGUA DE 35 MIL LITROS

O reservatório será esvaziado, limpo e desinfetado.

VALOR R\$ 2900,00 DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS

VALOR PARA DUAS APLICAÇÕES:

R\$ 5.800,00 CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS



E. D. DUTRA DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.797.261/0001-96



Maristela Brondani Áquilla- CNPJ 07.587.692/0001-65

Rua Manoel Bicca de Freitas N° 24, Vila Isabel – Alegrete-RS.

Fones: (55) 3422 8327 ou 99176725

Resp. Técnico: Sérgio Luis Fernandes Gomes CRQ 05301649

Cadastro no Conselho Regional de Química, Secretaria de Saúde, FEPAM e IBAMA.

Alegrete-Rs, 09 ABRIL de 2024

AO 4ª Companhia De Engenharia De Combate Mecanizada

ORÇAMENTO:

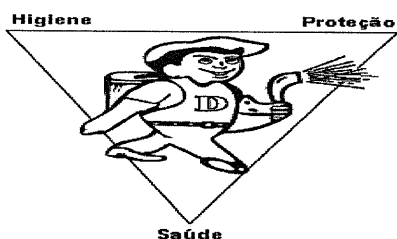
Prezados senhores, estamos remetendo orçamento para LIMPEZA DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, nas instalações do **4ª Companhia De Engenharia De Combate Mecanizada** CNPJ: **09.572.948/0001-96**

VALORES

Local	Quantidade	LTS	Serviço	Valor UNI	Valor Total
4ª CIA ENG CMB MEC	02	35 MIL	LIMPEZA	R\$ 3100,00	R\$ 6.200,00

Valor global R\$ 6.200.00

07.587.692/0001-65
MARISTELA BRONDANI AQUILA-ME
Rodovia BR 290 - Km 373 - Entruzilhada
Zona Rural
CEP: 97.841-970 - ALEGRETE/RS



Dedetizadora Samborjense

CNPJ nº. 03.578.349/0001-01

Rua Vinte de Setembro, 737

Fone: (55) 3431-2502 / 99178-8765

Farmacêutico CRF RS sob nº 14.618

Serviços de dedetização, desinfecção de ambientes, imunização, limpeza e conservação de áreas verdes, limpeza de caixa d'água, desentupimentos de canos e controle de roedores.

Orçamento

REQUISITANTE:		4ª Companhia De Engenharia De Combate Mecanizada	
		CNPJ: 09.572.948/0001-96	
CIDADE:		JARDIM MS	
QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitario	Valor Total
02	LIMPEZA DE CX DAGUA DE 35 MIL LTS	R\$ 3.160,00	R\$ 6.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.320,00

PRAZO DE EXEC. DO SERVIÇO	Imediato

SÃO BORJA, RS 08 de ABRIL de 2024

DAL OSTO & ROHDE
DEDETIZADORA LTDA
CNPJ 03.578.349/0001-01
Rua Vinte de Setembro, 737
CEP 97670-000 - São Borja - RS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
NUP: 64419.001393/2024-25

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de serviço de limpeza de reservatório de água em proveito do Setor de Aprovisionamento desta Companhia.

2. DA MÉDIA DE PREÇO

2.1. Em cumprimento ao que prescreve o art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, declaro sob as penas da lei que foi realizado pesquisa de preços visando atender as necessidades da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, obtendo o valor estimado para o item, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Qnt	FORNECEDOR 1 CNPJ: 08.797.261/0001-96 E D DUTRA DA SILVA & CIA. LTDA	FORNECEDOR 2 CNPJ: 07.587.692/0001-65 ÁGUIA DOURADA DEDETIZADORA	FORNECEDOR 3 CNPJ: 03.578.349/0001-01 DEDETIZADORA SAMBORJENSE	Menor Valor Unitário (R\$)
1	Limpeza de reservatório de água. Material: alvenaria. Capacidade: 35m³	und	2	R\$ 5.800,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.320,00	R\$ 5.800,00

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 5.800,00
--------------------	--------------

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. A pesquisa foi realizada entre os dias 08 e 09 de abril de 2024, através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, atendendo assim, o art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Foi aplicada a técnica do menor preço para obtenção do valor estimado para a contratação.

4. DOS ANEXOS

4.1. O anexo deste relatório é a pesquisa de preço.

Jardim – MS, 09 de abril de 2024.


JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS MELO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO)

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64419.001393/2024-25)

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de serviço de limpeza de reservatório de água, para atender as necessidades oriundas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar - PASA no setor de abastecimento da OM.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

E D DUTRA DA SILVA & CIA. LTDA						CNPJ: 08.797.261/0001-96		
Or	Item	Código	SI	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	13595	78	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	und	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 5.800,00	

1.2. O objeto da Dispensa de Licitação tem a natureza comum nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço em questão justifica-se devido a necessidade de realizar a limpeza do reservatório de água que abastece o Setor de Abastecimento,

atendendo assim as necessidades oriundas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar - PASA. Ao verificar as possibilidades de aquisição mediante a modalidade pregão, verificou-se que esta Unidade Gestora não possui Ata de Registro de Preços vigente e não obteve êxito nas buscas pela aquisição como Unidade Gestora Não Participante devido ao não aceite por parte dos fornecedores consultados.

2.2. Após realizar a pesquisa de mercado e verificar os quantitativos necessários, foi possível observar que os valores de referência estão compatíveis com o mercado, bem como, não extrapolam o limite estipulado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

2.2.1. Além disso, o presente processo não se caracteriza por fracionamento da despesa.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, após acusação do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada após emissão da Nota de Empenho. O serviço será executado no seguinte endereço: **Rua Ten Ari Rodrigues, nº 252, Centro, no município de Jardim, no Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79 240-000.**

3.2. Após finalizados os serviços, serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, as Notas Fiscais para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Notas Fiscais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Notas Fiscais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução do serviço.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. A Contratante, durante a realização do certame, para fins de habilitação do fornecedor mais bem colocado, deverá observar a seguinte documentação:

4.1.1. Proposta do fornecedor que apresentou melhor oferta, observando a descrição, quantidade e condições de execução;

4.1.2. SICAF;

4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.6. CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

4.2. A documentação necessária para habilitação do fornecedor deverá ser juntada ao Processo de Contação Eletrônica.

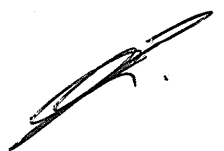
4.3. Após a habilitação do fornecedor vencedor, bem como emissão da Nota de Empenho e encaminhamento e recepção por parte do fornecedor da Ordem de Fornecimento, caberá, entre outras obrigações, à Contratante:

4.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



4.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento definitivo;

4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá estar devidamente credenciada junto ao SICAF, para que seja possível a sua participação no processo de Cotação Eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Cotação Eletrônica.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1. efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas contratações com a Administração Pública;

5.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

5.2.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3 Após a execução de cada serviço, a contratada deverá emitir um laudo atestando a execução do serviço, bem como as condições de conservação que se encontra o reservatório de água e os produtos empregados na limpeza.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem justificativa por parte da Contratante e, desde que, a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a da efetivação



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Não será admitida a prorrogação contratual.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;



- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2024NC	400335	ND	339039	UGR	160504
PI	E6SUPLJA5PA	PTRES	171397	Valor	R\$ 27.620,00
Fonte	0100000000	Esfera	1	Data NC	11/01/2024

Jardim – MS, 09 de abril de 2024.


JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS MELO – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____

11/01/24 14:28

USUARIO: RAYNER

DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC400335

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160150 / 00001 - 4ª CIA ENG CMB MEC

OBSERVACAO

(034884-4ª CIA E CMB MEC)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRA
S DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	27.620,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 11Jan24 10:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA